

000115

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Conceição do Araguaia-PA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7019/2022**

**CONTRATO Nº 141/2022 FMS.**

**Dispensa de Licitação no Inciso V, art. 24, da Lei nº8. 666/93.**

**“Termo de Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA/BIOPSIAS, DESTINADA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA”.**

**CONTRATANTE**

**A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretaria**, Sra. Elaine Salomão de Sales, brasileira, Casada, CPF 831.314.931-00 e RG 330.659.3 SSP-GO, residente na AV. JK, nº 2172 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA;

**CONTRATADA**

**CLEITON L. DA SILVA ANALISES CLINICAS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.339.724/0001-05, com sede na AV. Pres Jk, Nº 977, Centro, Conceição do Araguaia - PA, neste ato representada pelo o Sr. Cleiton Lira da Silva, brasileiro, inscrito no CPF-MF sob o nº 528.149.802-97, RG nº 4813871 PC/PA, residente e domiciliado na Rua 24, nº 1449, Bairro Emerencio, Conceição do Araguaia - PA, daqui por diante designados como sendo **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, assinar o presente Termo de Contrato, obedecidas as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

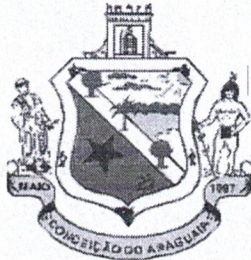
**1.1. A CONTRATADA PRESTARÁ OS SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E BIOPSIAS, DESTINADA AOS USUÁRIOS DO SUS** do Município de Conceição do Araguaia - PA, após encaminhados e autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde, nos termos do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1 Condições Gerais de Fornecimento dos Serviços de Exames Laboratoriais de análises Clínicas:**

- a. **Iniciar** o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 05 dias contados da data de assinatura do Termo Contratual.
- b. **Designar** por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, **preposto(s)** que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Conceição do Araguaia-PA

c. **Disponibilizar** toda a infraestrutura e tecnologias necessárias à execução dos exames **Laboratoriais de Análises Clínicas** e entrega dos resultados, sendo:

**c.1** Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

**c.2** Materiais, equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes laboratoriais, e todo o material de expediente;

**c.3** Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC);

**c.4** Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

**c.5** Insumos e utensílios para higienização do ambiente laboratorial (saneantes domissanitários).

**d. Ofertar** o elenco total de procedimentos de Anatomia Patológica/Biópsias demandados pelas unidades do município, relacionados com os problemas de saúde mais frequentes da população. O elenco deverá ser definido em conjunto com a **Contratante** e alterado/atualizado sempre que houver necessidade.

**e. Ofertar** os procedimentos (Anatomia Patológica/Biópsias) para todas as faixas etárias de usuários.

**f. A Contratada** deverá providenciar a autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal) em qualquer circunstância.

**g. Adotar** práticas que permitam o **Controle da Qualidade Interno e Externo dos exames** realizados.

**h. Realizar** mensalmente o **Monitoramento Interno de Qualidade dos Exames (MIQ)** e, obrigatoriamente, participar de **Monitoramento Externo de Qualidade dos Exames (MEQ)**.

**i. Participar** de **Programas de Controle de Qualidade Interno e Externo** que efetivamente garantam a segurança que os exames diagnósticos são realizados e controlados por rígidos padrões de qualidade, sendo obrigatória a certificação em pelo menos uma das entidades existentes no mercado para este fim no caso do **Controle de Qualidade Externo** na periodicidade preconizada pela entidade.

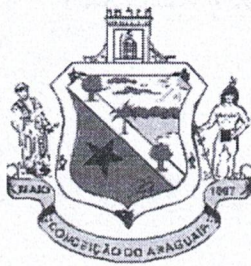
**j. Participar** regularmente do controle de qualidade ofertado pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Pará (LACEN-PA) dos exames de Pesquisa direta de Chagas, Malária, Leishmaniose Tegumentar e outros que vierem a ser ofertados pelo LACEN.

**k. Manter** atualizado os registros de todos os resultados das práticas de **monitoramento interno da qualidade**.

**l. Participar** de programas de manutenção preventiva dos equipamentos realizado por empresa especializada, sendo trimestral, semestral ou de acordo com a especificidade do equipamento.

**m. Assumir** solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Secretaria Municipal de Saúde.





000117

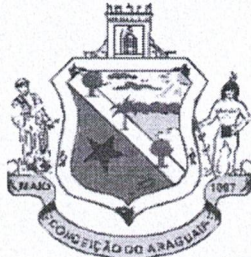
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Conceição do Araguaia-PA

- n. **Somente atender** as guias de exames emitidas em papel próprio das unidades requisitantes, em duas vias, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, autorizadas pela Regulação Responsável por cada unidade, cujo prazo de validade máximo é de até **60 dias**, a contar da data de autorização.
- o. **Não cobrar**, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais.
- p. **Responder** por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o **Contratante** não aceitará qualquer imputação nesse sentido.
- q. **Apresentar** declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a **Contratante** venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.
- r. **Fornecer** ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado.
- s. **Prestar esclarecimentos** por escrito sempre que solicitados pela **Contratante**, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.
- t. **Comunicar** imediatamente à **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.
- u. **Dar** imediata ciência à **Contratante** de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase dos procedimentos, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.
- v. **Apresentar** ao final de cada mês a produção mensal dos exames à Coordenação da Atenção à Saúde, para que a mesma processe o faturamento, através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA Magnético).
- w. **Aceitar**, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**2.2 Condições de Fornecimento Relativas à Mão-de-Obra Alocada para os Serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas:**

- a) Os serviços contratados **deverão** ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da **Contratada**, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da **Contratada**:
- b) O membro de seu corpo técnico.
- c) O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.





000118

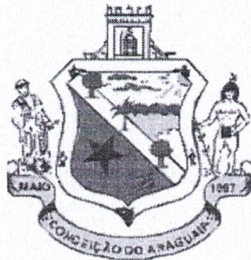
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Conceição do Araguaia-PA

- d) O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.
- e) **Disponor**, em seu quadro permanente, profissionais capacitados e habilitados de nível superior, inscrito nos respectivos conselhos, para **supervisão e responsabilidade técnica**, inclusive perante a Vigilância Sanitária.
- f) **Comprovar** possuir em seu quadro técnico os seguintes profissionais de nível superior: Farmacêutico Bioquímico ou Biomédico.
- g) **Disponibilizar** número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade de cada unidade, mantendo-os nos horários predeterminados pela **Contratante**, exercendo o controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários.
- h) **Manter** os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.
- i) **Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas** aos seus funcionários por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações.
- j) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à **Contratante**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- k) Manter sediado junto à **Contratante** durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- l) **Responsabilizar-se** integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à **segurança e higiene do trabalho**, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é **reconhecidamente geradora de riscos à integridade física** dos trabalhadores **atender** as Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos.
- m) **Responsabilizar-se** pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da **Contratante** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- n) **Responder** por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

### 2.3 Condições de Fornecimento para os procedimentos de anatomia patológica/biópsias

- a) Fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de





000119

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Conceição do Araguaia-PA

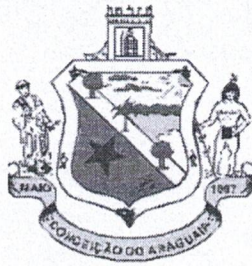
entrega do laudo do exame; relação de exames solicitados; e, dados para contato do laboratório.

- b) Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica.

2.4. **Condições de Fornecimento para o Processamento e Resultados dos anátomo patológica/biopsia.**

- a) **Ter** procedimentos escritos atualizados para a realização dos exames.
- b) **Comprovar** que possui sistema seguro de identificação do material a ser analisado que permita a rastreabilidade.
- c) **Disponer** e instalar sistema de gerenciamento laboratorial com as seguintes características, minimamente:
- c.1 **Em rede**, que forneça histórico estatístico individualizado e por paciente, estatística de solicitação de exames por médico, faturamento, assinatura eletrônica com rubrica digitalizada de laudos, disponibilidade de resultados via Internet, emissão dos protocolos para pacientes e mapas de trabalho.
  - c.2 **Que acompanhe** o material processado pelos equipamentos de análises clínicas, desde a chegada ao laboratório até a liberação dos resultados, devendo este aplicativo combinado com o banco de dados do laboratório, permitir e definir: tipo de amostras, destinos para analisadores (volume, etiquetas, código de barras) e soroteca.
  - c.3 **Que determine as rotas de cada amostra** e parametrização dos exames, tais como: parâmetro de repetições e urgência.
  - c.4 **O sistema deve ser desenvolvido em ambiente gráfico que interage de forma simples e amigável** para o usuário para atender as diferentes exigências e necessidades das rotinas e treinamento das equipes.
  - c.5 **Que contemple multiequipamento**: capacidade de gerenciar inúmeros equipamentos a partir de um único computador (PC) ou distribuído em rede. Drivers para interfaceamento de qualquer equipamento de automação laboratorial.
- d) **Controle** das condições de liberação de resultados com base nos próprios resultados e em dados do paciente ou da amostra (idade, sexo, origem, agrupamento, etc.), emitidos pelos equipamentos de interface, mantendo confidencialidade dos resultados obtidos, por motivos éticos e criminais.
- e) **Mantenham** a etiqueta primária no tubo durante o processamento.
- f) **Comprovar** que possui soroteca centralizada e controlada por sistema de código de barras ou outro tipo de controle



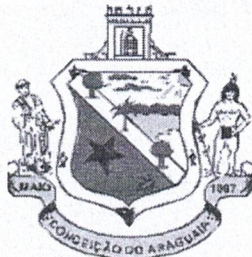


000120

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Conceição do Araguaia-PA

- g) **Manter** sob sua responsabilidade almoxarifado próprio e fora das instalações das unidades atendidas, para armazenamento dos seus materiais e insumos necessários ao atendimento do objeto deste contrato, sem ônus para a **Contratante**.
- h) **Realizar** a higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas, dos equipamentos, instrumentais e vidrarias, fornecendo todos os Saneantes Domissanitários necessários e suficientes para a execução dos serviços.
- i) **Utilizar** na realização dos exames somente insumos, inclusive saneantes domissanitários que possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mantendo os registros das comprovações da regularidade dos produtos utilizados.
- j) **Utilizar** apenas detergentes, desinfetantes, hipocloritos e outras (soluções químicas) indicadas para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, registrados e/ou notificados no Ministério da Saúde, nas concentrações necessárias – não sendo permitida a diluição manual, mas apenas automatizada, seguindo as orientações do fabricante.
- k) **Quando** houver a necessidade de diluição e fracionamento em frascos, os mesmos devem ser claramente identificados e rotulados, obedecendo às técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), incluindo informações de identificação do: produto; conteúdo líquido, lote, data de preparação, validade, finalidade, profissional responsável pelo preparo e outras informações pertinentes.
- l) **Apresentar**, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários da **Contratada**, ou com terceiros.
- m) **Distribuir** nos sanitários das dependências de funcionamento dos procedimentos de Anatomia Patológica/Biópsias: papel higiênico, sabonete líquido, álcool gel e papel toalha de forma a garantir a manutenção e seu abastecimento.
- n) **Observar** conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à higienização do ambiente laboratorial, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.
- o) Todos os equipamentos devem atender às “**Recomendações técnicas e parâmetros de rendimento de equipamentos/aparelhos**” – Anexo III do Manual de apoio aos gestores do SUS: organização da rede de laboratórios clínicos / Ministério da Saúde, 2002.
- p) Todos os postos de coletas devem possuir os equipamentos conforme o **Anexo V do Manual de apoio aos gestores do SUS: organização da rede de laboratórios clínicos / Ministério da Saúde, 2002**.
- q) **Manter** todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso (manutenção preventiva e corretiva), devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas.
- r) **Realizar e manter** registros das manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar que realiza periodicamente aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme





000121

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Conceição do Araguaia-PA

regulamento da RDC Nº. 302, de 13/10/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA); NIT-DICLA 083, Rev. Nº. 00, de abril de 2001; NBR ISO/IEC 17025 de 2005.

- s) Realizar o maior número de exames automatizados.
- a) **Condições de Fornecimento para a Entrega dos Laudos** procedimentos de Anatomia Patológica/Biópsias
- b) **Responsabilizar-se** pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS e da **Contratada** bem como via Internet.
- c) **O laudo deverá ser entregue** com os dados de identificação do usuário, da Unidade, datado, assinado e carimbado pelo profissional responsável técnico pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado.
- d) **Nunca** fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel.
- e) **Nos casos** em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o **Contratado** para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.
- f) **Garantir** a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1 O prazo de vigência do Contrato será até 30 de Dezembro de 2022, com início à partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 3.2 A prorrogação prevista no item 3.1 desta Cláusula deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste contrato.
- 3.3 O CREDENCIADO se obriga a manter durante a execução do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.
- 3.4 Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





000122

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Conceição do Araguaia-PA

**4.1.1.** Os procedimentos de Anatomia Patológica/Biópsias deverão ser realizados nas dependências da **Contratada**, com toda a sua infra estrutura e tecnologias necessárias para a entrega dos serviços. Os laboratórios deverão possuir sede no território do município, considerando a necessidade de deslocamento do usuário até o local da coleta. Ficando os postos de coleta para a zona rural e as demais coletas serão feitas na sede da contratada.

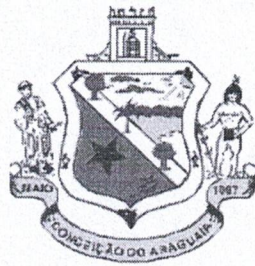
**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1 Efetuar o pagamento da contratada até 30 (trinta) dias** corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo recebimento dos serviços;
- 5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos** que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.3 Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:**
- 5.4 Nota Fiscal com especificação**, quantidades e sem atendimento e em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;
- 5.5 Entregues em desacordo com as especificações** dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;
- 5.6 Apresentar vício de qualidade**, ou impróprio para o uso e/ou outros problemas evidenciados em sua realização.
- 5.7 Disponibilizar o local para instalação do equipamento** necessário para realização do exame de Biópsia de Congelação;
- 5.8 Exercer a fiscalização dos serviços** por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;
- 5.9 Recebimento de Planilha de Custo**, disponibilizada pela central de regulação para verificação da conformidade dos serviços especificados no edital. E posteriormente emissão da Nota Fiscal pela contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 1. Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
- 2. Ter cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES e mantê-lo atualizado;
- 3. Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH, ressaltando-se a vedação de solicitação de assinaturas em formulários em branco;
- 4. Não utilizar nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
- 5. Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de



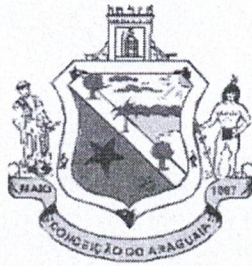


000123

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Conceição do Araguaia-PA

- qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
6. Atender a toda intercorrência que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à SEMUS ou ao usuário do SUS;
  7. Executar o objeto, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;
  8. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
  9. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
  10. Cumprir o fluxo do Monitoramento Externo da Qualidade, conforme preconiza o Manual de Gestão da Qualidade para Laboratórios de acordo com os protocolos estabelecidos pela Supervisão da Atenção Oncológica. Encaminhar, quando solicitadas, para o Laboratório de Monitoramento Externo de Qualidade (LABMEQ) as peças de material biológico, solicitadas pela Coordenação Oncológica e Fatores de Risco;
  11. Ficam, permanentemente, proibidas as abreviações, durante a digitação dos laudos no sistema de informação;
  12. O estabelecimento contratado deverá comprovar que participa de pelo menos um Programa de Controle Externo da Qualidade e possuir certificado atualizado. Atender aos critérios de contrato para laboratórios tipo I, estabelecidos pelas Portarias 1.504/2013 e 3.388/2013, que instituem a Política Nacional de Qualificação em Anatomia e outros, no âmbito da Rede de Pessoas com Doenças Crônicas;
  13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
  14. A Contratada deverá arcar com todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais que incidem ou venham a incidir, tais como, insumos necessários à realização dos exames, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado, inclusive os decorrentes de repetição dos serviços, que deverão ser atendidos dentro dos prazos solicitados;





000124

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Conceição do Araguaia-PA

15. A Contratada obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto e de toda a legislação pertinente:
16. O quadro de pessoal será de responsabilidade da contratada, ou seja, o serviço será prestado diretamente por profissionais da contratada, devidamente habilitados, com inscrição no referido conselho de classe competente, com todos os encargos trabalhistas de responsabilidade da mesma.
17. A Contratada deverá apresentar relação da equipe técnica, comprovando sua qualificação e área específica de atuação (anatomia patológica), bem como, indicação de um profissional como Responsável Técnico pelos serviços, com comprovante de especialidade registrado pelo Conselho Regional de Medicina e certificado de especialização em Anatomopatologia;
18. A Contratada é responsável pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes ou seus acompanhantes e, a terceiros ou a eles vinculados, decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticado por seus empregados, profissional ou prepostos:
19. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;  
Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.
20. Fiscal a Sra. Eliane Rodrigues Pereira e Suplente o Sr. Erisvan da Conceição Resende.

**CLÁUSULA OITAVA - MEDIÇÃO DO SERVIÇO**

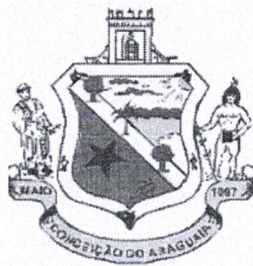
8.1 Todos os procedimentos serão descritos obrigatoriamente através do **Boletim de Programação Ambulatorial – BPA**.

8.2 Após o término de cada período mensal, a **Contratada** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados. As **Medições**, para efeito de pagamento serão conferidas pela fiscalização do contrato e aprovadas para alimentação nos sistemas SIA-SIH – Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS.

8.3 Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e faturados no SIA, os quais passarão pela **crítica** de identificação de inconsistências identificadas pela chefia dos sistemas de informação.

8.4 A **Contratante** solicitará à **Contratada**, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação.





000125

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Conceição do Araguaia-PA

8.5 Após conferência, em caso de divergências encontradas, entre a produção enviada e as guias solicitadas, será emitido na competência subsequente um “**Boletim de Diferença de Pagamento – BDP**”, sendo o mesmo de responsabilidade da **Contratante** sem comunicação prévia ao Contratado.

8.6 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **Contratante**, por meio do **Fiscal do Contrato**, atestará o relatório final de **Medição** mensal, comunicando à **Contratada**, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente da Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

8.7 A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela **Contratada**, contra o **Contratante**, em nome da Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 17.453.467/0001-90).

#### CLÁUSULA NOMA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. Fica estabelecido de forma criteriosa, que os serviços serão remunerados, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e com base na tabela do SUS do Ministério da Saúde (Anexo), bem como, seus reajustes.

9.1.1- Serão descredenciados contratados que cobrarem sobretaxa ou inclusão de outros valores, além do estabelecido na Tabela SUS do Ministério da Saúde.

9.1.2- Serão imediatamente excluídos do rol de credenciados os que não cumprirem as regras e condições fixadas para o atendimento aos usuários do SUS.

9.1.3- É expressamente proibido cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

9.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA, na seguinte dotação;

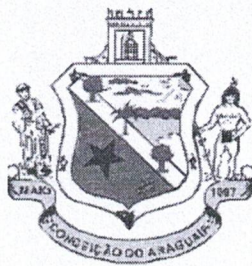
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA/ BIÓPSIAS	800 UNIDADES

9.3. Os Procedimentos de Anatomia Patológica/Biópsias serão pagos no valor de R\$ 56,78 (Cinquenta e seis reais, setenta e oito centavos) por peça, independente das peças. O valor pago conforme tabela SUS portaria GM/MS nº 3.426, de 14 de Dezembro de 2020 corresponde a R\$ 40,78 (Quarenta reais e setenta e oito centavos), e o valor repassado pelo Fundo Municipal de Saúde será de R\$ 16,00 (Dezesseis reais).

As despesas com a presente contratação correrá na seguinte Dotação Orçamentaria.

9.4. **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





000126

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Conceição do Araguaia-PA

10.122.0037.2.107 - 33.90.39.00 (15001002)

### CLÁUSULA DECIMA - DOS REAJUSTES

10.1 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, até o prazo de 31 de dezembro de 2020. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço será reajustado com base no percentual adotado para reajuste da Tabela do SUS (Sistema Unico de Saúde).

10.2 Fica assegurada ao Município a revisão de preços dos serviços de saúde constantes no projeto básico a qualquer tempo a fim de re-estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as **Medições Aprovadas**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura;

10.2 Os pagamentos (processados em Ordem Bancária) serão efetuados mensalmente, realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **Contratada** - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada.

10.3 Em caso de atraso na realização dos exames ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela empresa detentora em seu relatório, em aceitos pelo **Contratante**, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Os valores a serem pagos pela "**Tabela SUS**" em **VIGÊNCIA**, disponibilizada no endereço eletrônico: *sigtap.datasus.gov.br*.

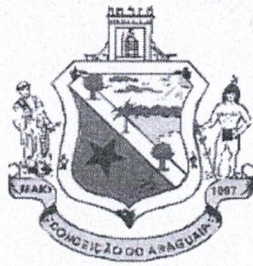
### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

12.2 A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.





000127

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Conceição do Araguaia-PA

12.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

13.1. O CREDENCIADO é responsável pela indenização por dano causado aos pacientes do SUS ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado ao CREDENCIADO o direito de regresso.

13.2 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos Órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

13.3 A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art.14 da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

14.2 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

14.3 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

14.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

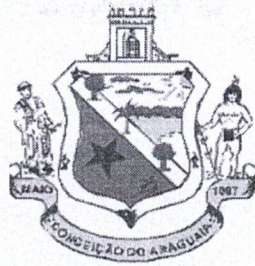
14.5 Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

14.6 Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.7 O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 14.3. e 14.5 será o valor inicial do Contrato.

14.8 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Conceição do Araguaia - PA.





000128

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Conceição do Araguaia-PA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**


- 15.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações não poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO ou para o Ministério da Saúde.
- 15.2 Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

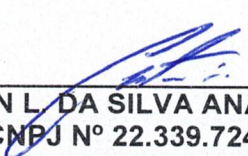
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Conceição do Araguaia-PA, 07 de Novembro de 2022.

  
Secretaria Municipal de Saúde  
Elaine Salomão de Sales  
CONTRATANTE

  
CLEITON L. DA SILVA ANALISES CLINICAS  
CNPJ Nº 22.339.724/0001-05